

CRONOGRAMA		
Processo Seletivo Simplificado		
Secretaria de Estado da Saúde - SES		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
15/05/2017	Publicação do Edital	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas
15/05/2017 à 17/05/2017	Prazo para impugnação do Edital	pss-saude@segplan.go.gov.br
18/05/2017	Divulgação da Ata com o resultado da Impugnação do Edital	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas
18/05/2017 à 06/06/2017	Período de Inscrições	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas
07/06/2017	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	Instituições Bancárias, Correspondentes Bancários, Casas Lotéricas
18, 19 e 22/05/2017	Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição mediante apresentação presencial de documentos	Endereço: Rua C135, Qd 291, Lt03, Jardim América
23/05/2017	Divulgação do Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas
26/05/2017 à 27/05/2017	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas
29/05/2017	Divulgação da Ata de recursos e o Resultado Definitivo da Solicitação de Isenção	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas
18/05/2017 `a 06/06/2017	Período de envio da documentação para as pessoas que solicitaram condições especiais para a prova objetiva	pss-saude@segplan.go.gov.br
07/06/2017	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, do direito ao tempo adicional e das condições especiais	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento
08/06/2017/ `a 09/06/2017	Prazo para recursos contra as inscrições indeferidas, do direito ao tempo adicional e das condições especiais para a realização das provas	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento
12/06/2016	Divulgação da Ata de Recursos e divulgação do Resultado Definitivo das inscrições indeferidas, das inscrições indeferidas. do direito ao tempo adicional e das condições especiais para a	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento

	realização de provas	
26/06/2017	Divulgação dos Locais de Prova	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento
02/07/2017	Realização da Provas Objetivas	Goiânia, em local a ser definido e divulgado em Edital próprio
03/07/2017	Divulgação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento
04/07/2017 à 05/07/2017	Prazo para recurso contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento
10/07/2017	Divulgação da Ata de Recursos, publicação do Gabarito Definitivo e do Resultado Preliminar da Provas Objetivas.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento
11/07/2017 à 12/07/2017	Prazo para recurso contra Resultado Preliminar das Provas Objetivas	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento
14/07/2017	Divulgação da Ata de Recursos e Resultado Definitivo das Provas Objetivas Edital de Convocação para Entrega de Currículos e Entrevistas.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento
17/07/2017 à 18/07/2017	<u>ANÁLISE CURRICULAR PRESENCIAL e ENTREVISTAS</u>	Endereço: Rua C135, Qd 291, Lt03, Jardim América
19/07/2017	Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e das Entrevistas	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento
20/07/2017 à 21/07/2017	Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e Entrevistas	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento
22/07/2017 à 23/07/2017	Divulgação da Ata de Recursos, Resultado Definitivo da Avaliação Curricular e da Entrevista	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento
26/07/2017	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-em-andamento

EDITAL nº 002/2017 – SEGPLAN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO/SEGPLAN, representada pelo seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado que visa a contratação de Profissionais Temporários, nos limites dos cargos e vagas divulgados neste edital, para a Secretaria de Estado da Saúde, SES, em caráter excepcional, na forma do Artigo 37, IX da CFBR/88, das Leis Estaduais nº 17.257/11, 13.664/00 e Decreto Estadual n.º 8.560/16 e Processo Administrativo nº 201700005004228, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com art. 2º, VIII “a”, da Lei Estadual 13.664/00 e pelo fato de inexistir candidatos aprovados em concurso público para a função.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado-PSS será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, com a participação da Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio de uma Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria Nº 002/2017, do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento.

1.1.1 Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao certame.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento das vagas divulgadas neste Edital,

1.3 A seleção dos candidatos será realizada da seguinte forma:

1.3.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

1.3.2 Análise Curricular e Entrevista, ambas de caráter classificatório.

1.4 A Prova Objetiva será realizada em Goiânia/GO.

1.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado de Goiás, prorrogável por igual período, pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SEGPLAN, a pedido da SES.

1.6 O prazo de contratação será de 01 (um) ano e constará no termo que será assinado pelo contratado, nos termos da Lei Estadual nº 13.664/00.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no site < www.segplan.go.gov.br/concursos >, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

1.8 Em NENHUMA HIPÓTESE haverá convocação pessoal em qualquer fase do certame.

1.9 Todas as informações acerca do presente certame constam neste Edital, razão pela qual NÃO serão fornecidas as referidas informações via e-mail ou por telefone.

2 DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, mediante requerimento administrativo, que deverá ser preenchido pelo impugnante, cujo modelo estará disponível no sítio < www.segplan.go.gov.br/concursos >, devendo ser enviado por meio do e-mail < pss-saude@segplan.go.gov.br > no período de 15/05/2017, às 14:00h, até o dia 17/05/2017 às 18:00h.

2.2 Para impugnar, o interessado deverá preencher de forma completa todos os campos do requerimento administrativo mencionado no subitem anterior.

2.3 O interessado deverá, necessariamente, indicar o item e/ou subitem que será objeto de sua impugnação.

2.4 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2.5 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgado no sítio < www.segplan.go.gov.br/concursos >, na data prevista no cronograma, a listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações.

2.6 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento da impugnação.

3 DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas as seguintes vagas: 05 (cinco) para Engenheiro Civil; 01 (uma) para Engenheiro Mecânico e 02 (duas) para Arquitetos conforme Anexo I deste Edital.

3.2 Os candidatos selecionados serão lotados na sede da SES, em Goiânia – GO.

3.2.1 Durante a vigência contratual o servidor poderá ser solicitado para viagens ao interior do Estado de acordo com o interesse da SES;

3.2.1.1 as despesas com os deslocamentos serão indenizadas mediante a concessão de diárias de acordo com a legislação vigente.

4 DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, FORMAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E DEMAIS REQUISITOS

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Sumário das Atribuições: Realizar atividades de nível superior, de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, organização, coordenação, supervisão, assessoramento, e execução de tarefas que envolvam a implementação, o acompanhamento e a fiscalização de obras, reparos, reformas e alterações de leiautes nas estruturas prediais, bem como manutenção na área de Engenharia Civil em estabelecimentos de assistência à saúde, predominantemente dos hospitais de diferentes complexidades e unidades de saúde.

Atribuições: Especificar, propor, elaborar, planejar operacionalmente, acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar projetos, obras e serviços de Engenharia Civil nas obras da Secretaria Estadual de Saúde, bem como manutenção predial em estabelecimentos assistenciais de saúde, com conhecimento pleno das normas e portarias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) peculiares a cada ambiente hospitalar, como a Portaria 453 da Anvisa para instalação de raios X, e requisitos da RDC 50/02, também da Anvisa. Emitir pareceres ou auxiliar a contratação de especialista para determinar as condições, os métodos essenciais e as exigências técnicas para a execução dos projetos de obras e reformas em assuntos correlatos em todos os níveis dentro do âmbito hospitalar. .Especificar materiais para fins de aquisição, execução de obras e serviços de Engenharia Civil. Elaborar orçamentos relativos a obras e serviços de Engenharia Civil, Elétrica e Arquitetura. Analisar e atestar as notas fiscais relativas aos serviços de Engenharia Civil executados pelas empresas. Analisar e instruir processos administrativos, elaborar pareceres e outros documentos de informações técnicas. Acompanhar e analisar a legislação e as inovações relacionadas à área de edificação dos hospitais de pequena, média e alta complexidade, e demais unidades de saúde, assim como

elaborar, atualizar e propor melhorias em normas e procedimentos pertinentes à área. Realizar outras atividades pertinentes à área de Engenharia Civil.

Remuneração: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

Jornada de Trabalho: 40h semanais resguardado o descanso semanal remunerado.

Formação: Graduação em Engenharia Civil, com Diploma Reconhecido pelo MEC e registro definitivo no CREA.

Demais Requisitos: Experiência profissional de dois anos na área de atribuições. Disponibilidade de viagem inclusive nos finais de semana.

Cargo: ENGENHEIRO MECÂNICO

Sumário das Atribuições: Realizar atividades de nível superior, de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, organização, coordenação, supervisão, assessoramento, e execução de tarefas que envolvam a implementação, o acompanhamento e a fiscalização de projetos mecânicos, a manutenção de máquinas, equipamentos mecânicos e eletromecânicos, sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, elevadores e grupos geradores, predominantemente dos hospitais de diferentes complexidades e unidades de saúde.

Atribuições: Especificar, propor, elaborar, planejar operacionalmente, acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar projetos, obras e serviços de Engenharia Mecânica, bem como promover a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos mecânicos e eletromecânicos da Secretaria Estadual de Saúde, inclusive com a criação de rotinas, com conhecimento pleno das normas e portarias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) peculiares a cada ambiente hospitalar, como a portaria 453 da Anvisa para instalação de raios X, e requisitos da RDC 50/02, também da Anvisa. Emitir pareceres ou auxiliar a contratação de especialista para determinar as condições, os métodos essenciais e as exigências técnicas para a execução dos projetos de obras e reformas em assuntos correlatos à área de atuação. Realizar vistorias em imóveis da Secretaria Estadual de Saúde no que compete à sua área de atuação. Especificar materiais para fins de aquisição, execução de obras e serviços de Engenharia Mecânica. Elaborar orçamentos relativos a obras e serviços de Engenharia Mecânica. Analisar e atestar as notas fiscais relativas aos serviços de Engenharia Mecânica executados pelas empresas contratadas;. Analisar e instruir processos administrativos e elaborar pareceres e outros documentos de informações técnicas na área de atuação. Acompanhar e analisar a legislação e as inovações relacionadas à área de atuação, assim como elaborar, atualizar e propor melhorias em normas e procedimentos pertinentes à

área. Realizar outras atividades pertinentes à área de Engenharia Mecânica.

Remuneração: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

Jornada de Trabalho: 40h semanais resguardado o descanso semanal remunerado.

Formação: Graduação em Engenharia Mecânica, com Diploma Reconhecido pelo MEC e registro definitivo no CREA.

Demais Requisitos: Experiência profissional de dois anos na área de atribuições. Disponibilidade de viagem inclusive nos finais de semana.

Cargo: ARQUITETO E URBANISTA

Sumário das Atribuições: Realizar atividades de nível superior, de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, organização, coordenação, supervisão, assessoramento, estudo de viabilidade técnico econômica, e execução de tarefas que envolvam projetos arquitetônicos para construções, reformas e modificações de leiautes, bem como de ambiente físico, de arquitetura paisagística e de interiores em estabelecimentos de assistência à saúde, principalmente dos hospitais de diferentes complexidades e postos de saúde.

Atribuições: Desenvolver projetos arquitetônicos e especificações para a execução das obras, reformas e outros serviços dos estabelecimentos de assistência à saúde, principalmente dos hospitais de diferentes complexidades e postos de saúde, com conhecimento pleno das normas e portarias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) peculiares a cada ambiente hospitalar, como a portaria 453 da Anvisa para instalação de raios X e requisitos da RDC 50/02, também da Anvisa. Desenvolver projetos básicos e projetos executivos, elaborar especificações detalhadas para aquisição de materiais, mobiliário e outros objetos afins visando à contratação da execução de obras e/ou serviços por meio de licitação, considerando regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Especificar, elaborar, planejar operacionalmente, monitorar, executar, fiscalizar e avaliar projetos de planejamento do espaço físico da Secretaria de Estado da Saúde. Supervisionar, planejar, coordenar e dar orientações técnicas no desenvolvimento de projetos arquitetônicos e na execução das obras, assim como emitir parecer técnico em projetos executados por terceiros. Realizar vistorias e emitir pareceres do estudo de viabilidade financeira, econômica, ambiental e técnica de obras e/ou serviços nas Unidades da Secretaria Estadual de Saúde. Efetuar medições e análises técnicas para aprovação de serviços, obras e reformas. Elaborar projetos em software Autocad, além de maquetes eletrônicas e especificações de mobiliários diversos. Elaborar e acompanhar o

desenvolvimento de projetos de paisagismo. Analisar e instruir processos administrativos e elaborar pareceres e outros documentos de informações técnicas. Acompanhar e analisar a legislação e as inovações relacionadas à área de atuação, assim como elaborar, atualizar e propor melhorias em normas e procedimentos pertinentes à área. Realizar outras atividades pertinentes à área de Arquitetura.

Remuneração: R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais)

Jornada de Trabalho: 40h semanais resguardado o descanso semanal remunerado.

Formação: Graduado em Arquitetura e Urbanismo, com Diploma Reconhecido pelo MEC e registro definitivo no CAU.

Demais Requisitos: Experiência profissional de dois anos na área de atribuições, experiência comprovada em AutoCad e disponibilidade de viagem inclusive nos finais de semana.

5 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

5.1 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentos que comprovem o atendimento dos seguintes requisitos:

5.1.1 ser brasileiro nato ou naturalizado;

5.1.2 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.1.3 estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

5.1.4 estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

5.1.5 não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual nº 7.587/12;

5.1.6 nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente: – não ter sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado ou do Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município; – não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; – não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro;

5.1.7 não participar de Gerência ou da Administração de empresa industrial ou comercial, exceto as de caráter cultural ou educacional (Lei Estadual 10.460/88, art. 303, VI).

5.2 Ainda, deverão ser atendidas as seguintes condições:

5.2.1 o candidato aprovado deverá apresentar o Registro no Conselho de Fiscalização do

Exercício Profissional, quando exigido, no ato da contratação;

5.2.1 o candidato deve ser classificado e aprovado em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado;

5.2.2 o candidato deve cumprir as determinações do presente Edital;

5.2.3 o candidato não poderá estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;

5.2.4 o candidato deve ter aptidão física e mental para o exercício das atividades que será comprovado através da apresentação de exame médico de admissão.

5.3 As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República, na Lei Estadual nº 13.664/00 e no Decreto nº 8.560/16.

5.4 Não terá direito à contratação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 05 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.

5.5 Não haverá renovação ou prorrogação do contrato.

5.6 O candidato que tiver mantido contrato como Estado de Goiás, somente poderá ser contratado se houver transcorrido 02 (dois) anos entre a rescisão do ajuste e a nova contratação, nos termos da Lei Estadual nº 13.664/00.

5.7 É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

5.8 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado será declarado desistente.

5.9 No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

5.10 O candidato classificado dentro do número de vagas previsto no Edital tem direito líquido e certo à contratação dentro do prazo de validade do certame.

5.11 A contratação do candidato aprovado neste certame será precedida de convocação, que será realizada da seguinte forma:

5.11.1 por Edital, que será divulgado no endereço eletrônico da SEGPLAN e da SES.

5.11.2 por correio Eletrônico (e-mail);

5.11.3 o Edital de que trata este subitem fixará prazo improrrogável para a sua

apresentação, sob pena de perda do direito, declarando-se como desistentes, os candidatos omissos.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, através do site < www.segplan.go.gov.br/concursos >, no período compreendido entre as 14:00h do dia 18/05/2017 até as 23:59 h do dia 06/06/2017.

6.2 O valor da taxa de inscrição será de:

6.2.1 R\$ 60,00 (sessenta reais) para todos os cargos.

6.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação.

6.4 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

6.5 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher previamente, no sitio < www.segplan.go.gov.br/concursos >, o Cadastro Geral ou, se já for cadastrado, confirmar ou alterar os seus dados.

6.5.1 após o término das atividades do subitem anterior, o candidato deverá optar pelo cargo ao qual concorrerá e, em seguida finalizar a inscrição de acordo com as recomendações deste Edital.

6.6 A Comissão Especial do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como pela falta de leitura do Edital.

6.7 O candidato que realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto, em qualquer agência da rede bancária.

6.8 O boleto estará disponível no endereço eletrônico e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

6.9 O pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto deverá ser efetuado até o dia 07/06/2017.

6.10 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.

6.11 Após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, não haverá, em nenhuma hipótese, a possibilidade de alteração da inscrição.

6.12 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato da

inscrição, sob a pena de ser enquadrado na legislação vigente.

6.13 O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

6.14 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

6.15 Ao se inscrever o candidato declara, que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos, conforme o disposto no item 4 deste Edital.

6.16 Dentro do período de inscrição, O CANDIDATO DEVERÁ CONFERIR OS DADOS CADASTRAIS constantes de sua inscrição;

6.16.1 todos os dados cadastrais preenchidos na ÁREA DO CANDIDATO poderão ser por ele alterados, a qualquer tempo, exceto os campos relativos ao nome do candidato, ao nome de sua mãe e ao número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), que SOMENTE serão corrigidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado;

6.16.2 o candidato que desejar corrigir o seu nome, o nome de sua mãe e/ou o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), fornecido durante o processo de inscrição deverá preencher o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, disponível no site < www.segplan.go.gov.br/concursos: > e enviar, por e-mail, para o endereço <pss-saude@segplan.go.gov.br> acompanhado da cópia dos documentos que contenham os dados corretos, até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da Prova Objetiva.

6.17 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa, para terceiros ou para outros certames.

6.18 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, por conveniência da Administração Pública.

6.19 Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição com cheque bancário.

6.20 O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento em terminal bancário, via Internet ou correspondente bancário, deverá ser efetuado conforme as condições de funcionamento do banco, devendo o candidato responsabilizar-se pelo conhecimento da data de processamento, caso o pagamento seja efetuado após o horário de atendimento bancário.

6.21 O pagamento realizado no último dia, processado, porém, após a data prevista neste Edital, implicará no indeferimento da inscrição.

6.22 É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa de inscrição, acompanhar no sítio do certame a confirmação da inscrição, conforme a data divulgada no cronograma.

6.23 Em caso de prorrogação das inscrições, o candidato que não efetuou o pagamento, deverá IMPRIMIR novo boleto e quitá-lo até a data definida no cronograma previsto no Edital.

6.24 O candidato que pagar o boleto referente a mais de uma vaga, terá todas as inscrições deferidas, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade o ônus e as consequências advindas da inobservância, sendo que o valor referente aos pagamentos excedentes NÃO SERÁ DEVOLVIDO.

6.25 O candidato NÃO poderá fazer a prova em local distinto daquele para o qual foi convocado.

6.26 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado–CEPSS do direito de indeferir a inscrição que apresentar informações inverídicas ou que estiverem em desacordo com as normas Editalícias, mediante processo administrativo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.27 Os números das inscrições indeferidas e deferidas serão divulgados na internet, no sítio < www.segplan.go.gov.br/concursos >, na data prevista no cronograma.

6.28 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.

7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Não haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que, após realizarem a sua inscrição na ÁREA DO CANDIDATO, preencherem o requerimento de isenção da taxa de inscrição e declaração de baixa renda e preencherem os seguintes requisitos:

7.1.1 for membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos, mediante comprovantes de rendimento ou prova de que é beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda nos termos da Lei nº19.587/17;

7.1.2 for doador de sangue e/ou medula óssea, desde que comprove a condição de doador regular, por, pelo menos, 3(três) vezes nos últimos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do edital mediante apresentação de documentação com firma reconhecida em cartório;

7.1.3 após o preenchimento, o candidato deverá imprimir os formulários, assiná-los, e apresentá-los junto com as cópias autenticadas em cartório ou o original acompanhado de

uma cópia para o reconhecimento por cotejamento os documentos comprobatórios estabelecidos nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 ,na Escola de Governo Henrique Santillo na Rua C135, Qd 291. Lt03 Jardim América. de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h nos dias 18, 19 e 22/07/2017 sendo INDISPENSÁVEL original e cópia do cartão do Número de Identificação Social (NIS) com data de validade vigente e atribuído pelo CadÚnico e CPF.

7.2 SERÁ MOTIVO DE INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO:

7.2.1 falta de um dos formulários, de acordo com o subitem anterior, mesmo que o candidato reúna todas as condições estabelecidas;

7.2.2 falta de assinatura no Formulário ou na Declaração;

7.2.3 falta de preenchimento de qualquer um dos campos do Formulário ou da Declaração;

7.2.4 falta de apresentação do NIS;

7.2.5 a não apresentação de original e cópias de RG e CPF;

7.2.6 a não apresentação de documento comprobatório se doador de sangue regular, devidamente autenticado em cartório;

7.2.7 informação de renda fora do perfil;

7.2.8 a não apresentação de documento comprobatório de beneficiário de programa de distribuição de renda;

7.2.9 a não realização da inscrição no certame.

7.3 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado poderá consultar os órgãos responsáveis para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, a fim de proceder à análise para concessão da isenção.

7.4 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/79.

7.5 No dia 23/05/2017, os candidatos que solicitaram a isenção poderão consultar o sítio < www.segplan.go.gov.br/concursos >, para verificar o Resultado Preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição. O Resultado Definitivo dos pedidos de isenção, após análise de recursos, será divulgado no dia 29/05/2017.

7.6 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado analisará somente 01 (um) pedido de isenção de taxa de inscrição, por candidato.

7.7 O candidato contemplado com a isenção do pagamento deverá imprimir apenas o

comprovante da inscrição, para fins de conferência e constatação de sua condição de Isento, caso necessário.

7.8 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar a ÁREA DO CANDIDATO < www.segplan.go.gov.br/concursos >, imprimir o seu boleto e realizar o pagamento até o dia 07/06/2017, conforme o cronograma previsto neste Edital.

7.10 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do NIS fornecido no ato da inscrição ou por falha de ordem técnica no envio de informações.

8 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova e as lactantes, deverão enviar o Formulário de Requerimento de Condições Especiais, DEVIDAMENTE ASSINADO, para o e-mail < pss-saude@segplan.go.gov.br > até o dia 06/06/2017. Após esse dia, NENHUM pedido de condição especial será aceito.

8.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade, podendo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado solicitar laudo médico ou exames complementares que comprovem a necessidade.

8.3 A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará na realização da prova em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

8.4 O(s) laudo(s) médico(s) terá(ão) validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será(ão) devolvido(s), assim como não serão fornecidas cópias do laudo.

8.5 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização da prova objetiva, deverá preencher o requerimento de Condições Especiais especificando sua condição, conforme o subitem 8.1.

8.5.1 a candidata lactante deverá levar um acompanhante para o local de aplicação da prova, que se responsabilizará pela guarda da criança e somente terá acesso ao local mediante apresentação do original do documento de identificação, conforme subitem 10.1, e deverá respeitar as condições previstas nos subitens 13.14.8 e 13.14.9;

8.5.2 a candidata que levar a criança e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

8.6 O resultado da solicitação de condições especiais será divulgado no sítio do Processo

Seletivo Simplificado, conforme Cronograma

9 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1 Os pedidos de inscrição serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

9.2 As inscrições serão homologadas até o dia 07/06/2017 e o candidato poderá ter acesso à homologação de sua inscrição, no sítio < www.segplan.go.gov.br/concursos >, em lista publicada e divulgada.

10 DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

10.1 SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO neste Processo Seletivo Simplificado, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria-Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, e ainda a carteira nacional de habilitação (CNH), sendo que qualquer um deles deverá ter foto do candidato.

10.2 Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem anterior, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial se for o caso, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

10.3 Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório.

10.4 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e de sua assinatura.

10.5 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, por serem documentos destinados a outros fins: certidão de nascimento, certidão de casamento, título de eleitor, Cadastro de Pessoa Física (CPF), carteira de estudante, certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional etc.) diferentes dos especificados no subitem 10.1 deste Edital.

10.6 NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

10.7 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

10.7.1 documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

10.7.2 declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no sítio < www.policiacivil.go.gov.br >, no link “Delegacia Virtual”.

10.8 No dia de realização da prova, o candidato que apresentar algum dos documentos citados no subitem anterior poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

10.9 A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11 DAS ETAPAS

11.1 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado da seguinte forma:

11.1.1 Etapa 1 - Prova Objetiva: para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

11.1.2 Etapa 2 – Será dividida em duas fases:

11.1.2.1 Comprovação dos requisitos de caráter eliminatório;

11.1.2.2 Análise Curricular/Entrevista para todos os cargos de caráter classificatório.

12 DAS PROVAS OBJETIVAS

12.1 A Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório terá a duração de 2:30 h.

12.2 A prova objetiva será dividida em Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos para todos os cargos e serão constituídas de 30 (trinta) questões no total para todos os cargos do tipo múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma é a correta, valendo 01 (um) ponto cada questão de Conhecimentos Gerais e 02 (dois) pontos cada questão de Conhecimentos Específicos.

12.3 As disciplinas das Provas Objetivas, o número de questões, o valor de cada questão e o valor da prova a ser obtido estão apresentados no quadro a seguir:

QUADRO - DEMONSTRATIVO DE PROVAS

TODAS AS FUNÇÕES

PROVA OBJETIVA	CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	VALOR DA PROVA
CONHECIMENTOS GERAIS	COMUM A TODOS OS CARGOS	Língua Portuguesa	08	01	08
		Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado de Goiás	04	01	04
		Noções de: Administração e Gestão Pública e Direito Administrativo	08	01	08
SUBTOTAL			20	01	20
Conhecimentos Específicos	Engenheiro Civil	Engenharia Civil	10	2	20
	Engenheiro Mecânico	Engenharia Mecânica	10	2	20
	Arquiteto e Urbanista	Arquitetura e Urbanismo	10	2	20
Subtotal			10	2	20
TOTAL			30		40

12.4 O resultado da prova objetiva será obtido pelo somatório da multiplicação do número de questões marcadas corretamente pelo valor e o peso da respectiva questão, conforme estabelecido no Quadro Demonstrativo de Prova;

12.4.1 o valor total da Prova Objetiva será de 40 (quarenta) pontos para todos os cargos.

12.5 Será eliminado o candidato que não obtiver rendimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação da prova de conhecimentos gerais e 50% (cinquenta por cento) na pontuação da prova de conhecimento específico para todos os cargos.

12.6 O Conteúdo Programático para a realização da Prova Objetiva consta no Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

13.1 A prova do Processo Seletivo Simplificado será aplicada na cidade de Goiânia/GO;

13.1.1 havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados em Goiânia para a realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras localidades.

13.2 A distribuição dos candidatos nos locais de realização da prova será feita a critério da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

13.3 A Prova Objetiva ocorrerá às 15:00 horas do dia 02/07/2017 em locais previamente determinados e divulgados;

13.3.1 o portão será aberto às 14:00 h e fechado às 15:00 h;

13.3.2 o candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

13.4 Os endereços dos locais da prova, assim como a confirmação da data constarão no sítio <www.segplan.go.gov.br/concursos>, conforme previsto no Cronograma.

13.5 Não será enviada correspondência individualizada para o candidato contendo o local da prova, nem será feito contato telefônico, tornando-se dever dele acompanhar todas as divulgações oficiais que serão feitas na página oficial do certame.

13.6 No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 10.1 deste Edital.

13.7 Após receber o caderno de provas e o cartão de resposta o candidato deverá conferi-los, e, em caso de qualquer defeito ou erro em seus conteúdos, solicitar a imediata substituição destes instrumentos.

13.8 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta **PRETA**, as respostas objetivas para o cartão de resposta, que será o único documento válido para a correção da prova;

13.8.1 o alvéolo deverá ser preenchido conforme instruções contidas na capa do caderno de provas;

13.8.2 o preenchimento do cartão de resposta e os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente são de inteira responsabilidade do candidato;

13.8.3 são exemplos de marcações incorretas: marcação de dois alvéolos para uma mesma questão, marcação rasurada ou emendada, alvéolo não preenchido completamente ou assinalado com excessiva força;

13.8.4 o candidato que marcar todas as alternativas de todas as questões no cartão de resposta ou deixá-lo completamente em branco estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

13.8.5 o candidato deverá informar no cartão de resposta o TIPO DE PROVA conforme especificado no caderno de provas, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO; ou virá previamente

determinado;

13.8.6 o candidato que descumprir o procedimento definido no subitem anterior arcará com eventual prejuízo da ausência de leitura óptica de suas marcações.

13.9 Para garantia da lisura do Processo Seletivo Simplificado, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização da prova, de forma integral ou por amostragem.

13.10 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de prova fora da data, do horário ou local predeterminados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

13.11 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência do caderno de provas, do cartão de resposta e do seu correto preenchimento.

13.12 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem a prova e de terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

13.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

13.14 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da Prova Objetiva:

13.14.1 antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 13.14.8 deste edital, sob pena de ser eliminado do Processo;

13.14.2 a embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova;

13.14.3 a embalagem porta-objetos somente poderá ser aberta fora do ambiente de provas;

13.14.4 iniciada a prova, o candidato somente poderá retirar-se do seu ambiente de realização após decorrido 1:30h (uma hora e trinta minutos), sendo que somente será permitido ao candidato levar o caderno da Prova Objetiva 30 (trinta) minutos antes do término, desde que permaneça em sala até esse horário;

13.14.4.1 os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos no

recinto, terão seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas, sendo liberados simultaneamente;

13.14.5 ao terminar a prova, o candidato entregará o cartão de resposta ao aplicador de prova, obrigatoriamente;

13.14.6 NÃO SERÁ PERMITIDO o acesso de candidatos aos locais de provas portando QUALQUER tipo de arma, nem tampouco haverá local para a guarda ou custódia,

13.14.7 se o candidato for surpreendido, durante a aplicação da prova, portando qualquer tipo de arma, estará automaticamente eliminado do certame;

13.14.8 NÃO SERÁ PERMITIDO ao candidato, durante a realização da prova, portar qualquer tipo de RELÓGIO, aparelhos eletrônicos, tais como CELULAR, bip, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, etc;

13.14.9 NÃO SERÃO PERMITIDAS, durante a realização da prova, a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lapiseira, borracha, óculos escuros (ainda que sejam de lentes com grau), ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros materiais similares;

13.14.10 somente será permitido o uso de caneta esferográfica de tinta **PRETA** fabricada em material transparente.

13.15 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volume nos locais de realização da prova.

13.16 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado recomenda que os candidatos NÃO LEVEM NENHUM DOS OBJETOS NÃO PERMITIDOS CITADOS ANTERIORMENTE no dia de realização da prova. A PERMANÊNCIA E/OU USO DESSES OBJETOS PODERÁ ACARRETAR NA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato atentar-se e cumprir as recomendações proferidas pela equipe de fiscalização da prova.

13.17 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

13.18 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para lactante, conforme subitem 8.5.1 deste Edital), assim como a permanência de candidato no

interior dos prédios após o término da prova.

14 DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, DA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

14.1 Serão convocados para a Análise Curricular e Entrevista SOMENTE os candidatos que não forem eliminados, conforme descrito no subitem 12.5, e num total de 10 vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo, ou seja, Engenheiro Civil: os 50 primeiros colocados; Engenheiro Mecânico: os 10 primeiros colocados; Arquiteto: os 20 primeiros colocados.

14.2 Para receber a pontuação relativa à **Formação Escolar/Acadêmica**, nos termos do Quadro – Pontuação da Análise Curricular, o candidato deverá apresentar:

14.2.1 cópia autenticada do Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Graduação, Mestrado ou Doutorado, para o cargo pleiteado, fornecidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

14.2.2 Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional o candidato deverá apresentar:

14.2.2.1 PARA A INICIATIVA PRIVADA:

14.2.2.2 cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, do verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre.

14.2.2.3 PARA O SETOR PÚBLICO:

14.2.2.4 cópia autenticada da declaração/certidão de tempo de serviço, ambas em papel timbrado do Órgão ou Instituição contratante com CNPJ, devidamente datadas e assinadas, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e o cargo/função desenvolvida.

14.2.2.5 PARA O PROFISSIONAL AUTÔNOMO / LIBERAL:

14.2.2.6 Preencher e assinar a Declaração de Profissional Autônomo/Liberal constante no ANEXO III deste Edital, informando o período e a espécie do serviço realizado, que deverá vir acompanhada da cópia dos comprovantes de pagamento da previdência social ou de pagamento de ISS ou da guia de pagamento autônomo (RPA) ou certidão do INSS ou ARTs relativas ao tempo declarado.

14.2.2.7 Quando se tratar de ARTs, o candidato deverá anexar pelo menos uma do início e outra do fim do período informado no ato da inscrição ou apresentar Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CAU.

14.2.2.8 a falta de qualquer documento enumerado nos subitens 14.2.1 a 14.2.2.6.1 será motivo de eliminação do candidato.

14.2.3 PARA O PROFISSIONAL EMPRESÁRIO:

14.2.3.1 Cópia do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial e Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa, disponível no sítio http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp, emitido nos últimos 06 (seis) meses retroativos à data de publicação deste Edital.

14.2.3.2 Para receber a pontuação da experiência profissional, nos termos do subitem anterior, somente será considerada a empresa cuja atividade econômica principal seja correspondente à função pleiteada neste certame.

14.2.4 O candidato deverá informar somente a experiência profissional relacionada às atribuições definidas para o cargo/função ao qual concorrerá;

14.2.4.1 caso o candidato informe outras experiências inerentes a outras áreas a pontuação será revista;

14.2.5 a experiência profissional será apurada pelo número total de dias que serão transformados em meses trabalhados, abandonando-se as casas decimais;

14.2.6 para pontuação na Análise Curricular serão considerados os últimos 60 (sessenta) meses de experiência profissional, contados até a data de publicação deste Edital, ou seja, de 14/05/2012 a 14/05/2017

14.2.7 A experiência profissional de que trata o subitem anterior deverá, obrigatoriamente, ter sido adquirida APÓS a conclusão da Graduação, sob pena de eliminação;

14.2.8 a experiência profissional informada não poderá ser concomitante, ou seja, relativas ao mesmo período.

14.2.9 A Análise Curricular dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na avaliação conjunta dos itens definidos no Quadro – Pontuação da Análise Curricular, cadastrados pelo candidato na inscrição, selecionados para receber a pontuação devidamente comprovados na apresentação da documentação, conforme estabelecido no item 14.

14.2.10 A Análise Curricular visa aferir o perfil, a experiência profissional do candidato, de acordo com a função temporária, as competências e habilidades necessárias para o exercício da função pleiteada.

14.2.11 A Análise Curricular, de caráter classificatório, será realizada pela SEGPLAN e aplicada apenas aos candidatos que comprovarem o requisito exigido para o cargo.

14.2.11.1 A apresentação do documento de comprovação do requisito exigido será feito no mesmo momento da Análise Curricular.

14.2.11.2 Os candidatos convocados para a Avaliação Curricular/Entrevista somente terão a sua documentação analisada se apresentarem a comprovação do requisito exigido.

14.2.11.3 Os candidatos que não apresentarem o documento de acordo com o subitem anterior terão sua pontuação reavaliada no momento da Análise Curricular.

14.2.12 O candidato convocado para a Análise Curricular deverá comparecer munido da documentação comprobatória da experiência profissional e formação acadêmica, originais e cópias ou cópias autenticadas em cartório, informadas no ato da inscrição, no dia e horário publicados no cronograma e no Edital de Convocação, na Superintendência da Escola de Governo Henrique Santillo, no Endereço: Rua C-135, Qd. 291, Lt. 03, Jardim América, CEP: 74.275-040, Goiânia – Goiás;

14.2.13 Recomendamos que antes da apresentação, o candidato se certifique de que todos os documentos estejam de acordo com a inscrição, uma vez que após o encerramento do prazo mencionado no subitem 14.2.12, não serão recebidos outros documentos, ainda que tenham sido informados no ato da inscrição;

14.2.13.1 a entrega da documentação de que trata este subitem é de inteira responsabilidade do candidato, que arcará com os eventuais prejuízos advindos da não entrega dos documentos na data estabelecida, assim como da falta de qualquer documento comprobatório que tenha sido informado no preenchimento do seu cadastro, no ato da inscrição, e que não seja apresentado à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

14.2.14 A documentação apresentada deverá ser organizada na seguinte ordem:

14.2.14.1 original e cópia ou cópia autenticada dos documentos pessoais (CPF e documento de identificação);

14.2.14.2 original e cópia ou cópia autenticada do Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão do ENSINO SUPERIOR ou da conclusão do Curso Técnico; da Especialização; Mestrado ou Doutorado;

14.2.14.3 original e cópia ou cópia autenticada da comprovação experiência profissional em ordem cronológica, de acordo com o subitem 14.2.2 e subitens respectivos.

14.2.15 SOMENTE serão analisados os currículos dos candidatos que:

14.2.15.1 apresentarem o original e cópia ou a cópia autenticada do documento de identificação e do CPF;

14.2.15.2 comprovarem, por meio dos documentos, o atendimento aos requisitos estabelecidos para o cargo/função/ escolhido, conforme o Item 4, deste Edital.

QUADRO – PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

CARGOS: ENGENHEIROS CIVIS/ MECÂNICOS e ARQUITETOS E URBANISTAS		
REQUISITOS: ITEM 4		
<u>O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não receberá pontuação alguma e não terá seu currículo analisado.</u>		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
Especialização na área de Graduação	1,0	2,0
Mestrado	1,5	1,5
Doutorado	2,5	2,5
Subtotal	6,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência profissional <u>comprovada</u> na área da Graduação exigida.	0,4 por mês Trabalhado (até os últimos 60 meses)	24,0
Subtotal	24,00	
TOTAL	30,00	

14.3 A entrevista, de caráter classificatório somente para os 80(oitenta) candidatos mais bem classificados na Prova Objetiva e que não forem eliminados na Análise Curricular, ocorrerá no mesmo dia, horário e local da Análise Curricular conforme cronograma deste Edital;

14.4 A entrevista será realizada por Banca Examinadora constituída por Portaria Específica do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento.

14.4.1.1 Os candidatos serão convocados por edital próprio e deverão comparecer ao local de realização da entrevista com antecedência mínima de meia-hora, portando todos documentos solicitados no Edital específico de Convocação.

14.4.1.2 O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

14.4.1.3 Será atribuída a todos os candidatos desta etapa uma pontuação correspondente ao seu desempenho, até o limite máximo de 30 pontos.

14.4.1.4 Na entrevista o candidato será avaliado com base no conhecimento adquirido e na experiência profissional relacionada às atribuições exigidas para cada cargo .

14.4.1.5 Na entrevista o candidato poderá apresentar o seu currículo detalhado.

15 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL

15.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas.

15.2 O resultado das Provas Objetivas será a soma dos pontos obtidos em cada questão, de acordo com o peso estabelecido nos quadros demonstrativos do subitem 12.3.

15.3 As Provas Objetivas serão classificatórias e eliminatórias, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não atingir a pontuação mínima conforme subitem 12.5.

15.4 Os candidatos que não forem eliminados de acordo com o subitem anterior serão ordenados em ordem decrescente, conforme a nota obtida na Prova Objetiva e convocados, até 10 vezes o número de vagas, para a Análise Curricular e Entrevista.

15.5 A nota final dos candidatos será obtida de acordo com a equação abaixo:

NF = NPO + NAC + NE, com valor máximo de 100 (cem) pontos, onde:

NF = nota final

NPO = nota da prova objetiva (valor máximo 40 pontos)

NAC = nota da avaliação curricular (valor máximo 30 pontos)

NE = nota da entrevista (valor máximo 30 pontos)

15.6 Os candidatos entrevistados, e que não ficarem entre os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto no item 3.1 serão considerados aprovados e comporão o CADASTRO DE RESERVA.

15.7 Todos os candidatos que não constarem da lista de classificados ou da lista do cadastro de reserva não terão classificação alguma e estarão eliminados do certame.

15.8 Em caso de empate na Nota Final, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

15.9 Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

15.9.1 maior nota na Prova Objetiva;

15.9.2 maior pontuação na Análise Curricular;

15.9.3 maior pontuação na Entrevista;

15.9.4 maior idade.

15.10 A ordem de convocação dos candidatos obedecerá a ordem de classificação.

15.11 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas fixado neste Edital terá direito à contratação, desde que preencha todos os requisitos para a investidura no

cargo/função.

15.12 Os candidatos que constarem da lista do cadastro de reserva comporão a Reserva Técnica e somente serão contratados mediante o surgimento de vagas, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que manifesto o interesse da Secretaria de Estado da Saúde no seu aproveitamento.

15.13 Os gabaritos das provas objetivas, os resultados preliminares e finais de todas as etapas, bem como do Processo Seletivo Simplificado, serão disponibilizados no sítio < <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento> >, nas datas constantes no Cronograma.

15.14 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por cargo/função, em ordem alfabética, com a respectiva classificação e as pontuações obtidas na Prova Objetiva, Análise Curricular e Entrevista.

16 DO RESULTADO FINAL

16.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio < www.segplan.go.gov.br/concursos >, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos classificados e aprovados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.

16.2 O Resultado Final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás;

16.2.1 a homologação do Resultado Final é de competência do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento.

17 DOS RECURSOS

17.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

17.1.1 resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;

17.1.2 gabarito preliminar;

17.1.3 resultado preliminar da Prova Objetiva;

17.1.4 resultado preliminar da Análise Curricular;

17.1.5 resultado preliminar das entrevistas.

17.2 O prazo ininterrupto para interposição de recursos consta no cronograma, contados das 08:00 horas do primeiro dia útil subsequente à divulgação e encerrar-se-á as 18:00 horas do último dia do prazo.

17.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso.

17.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, assim como o pedido de recurso interposto após expirado o prazo recursal.

17.5 Os recursos deverão ser inseridos ONLINE NA ÁREA DO CANDIDATO, ou seja, no mesmo ambiente utilizado para o preenchimento do Cadastro Geral.

17.6 Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.

17.7 Após o julgamento dos recursos interpostos pelas bancas examinadoras, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

17.8 Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.

17.9 Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado poderá realizar diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

17.10 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar a ÁREA DO CANDIDATO, a partir da data especificada no Cronograma ou de acordo com o Edital específico de cada fase.

18 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

18.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e/ou não será contratado o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e ainda aquele que:

18.1.1 alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos termos deste Edital;

18.1.2 faltar ou chegar após ao horário estabelecido ao local de realização das etapas;

18.1.3 não apresentar um dos documentos de identificação especificados no subitem 10.1 deste Edital, para realização da Prova Objetiva;

18.1.4 apresentar documentos em desacordo com o estabelecido no item 10 e seus subitens;

18.1.5 ausentar-se do recinto de aplicação de prova, sem permissão;

18.1.6 mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos supervisores, coordenadores, aplicadores de prova e outros aplicadores ou servidores, bem como com autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo Simplificado;

18.1.7 for surpreendido durante a realização da prova objetiva em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta (livros, anotações, impressos, calculadoras etc.), óculos escuros, ainda que com grau, ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros materiais similares;

18.1.8 for surpreendido **PORTANDO ARMAS E/OU USANDO APARELHOS ELETRÔNICOS**, tais como: bip, telefone **CELULAR**, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica etc, bem como **RELÓGIO**;

18.1.9 recusar-se a retirar os óculos escuros, ainda que com grau ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.), máscaras ou outros objetos similares;

18.1.10 deixar de conferir o caderno de provas no momento em que recebê-lo;

18.1.11 deixar de confirmar os seus dados no cartão de resposta, assumindo a responsabilidade pela omissão;

18.1.12 no cartão de resposta, não assinalar o tipo de prova que realizou ou assinalar incorretamente;

18.1.13 não entregar ao aplicador de prova o cartão de resposta da Prova Objetiva;

18.1.14 sair com anotações da sala antes do horário permitido;

18.1.15 não permitir a coleta da impressão digital e/ou a filmagem como forma de identificação, quando for solicitado;

18.1.16 ultrapassar o tempo limite previsto neste Edital para execução da prova;

18.1.17 fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;

18.1.18 não obtiver rendimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova de conhecimentos gerais e 50% (cinquenta por cento) na prova de conhecimento específico;

18.1.19 não comprovar os requisitos solicitados para o cargo/função escolhido no ato da inscrição, conforme Item 4, deste Edital.

18.2 Serão eliminados ainda os candidatos que:

18.2.1 não comparecerem no dia e horários da convocação para a análise curricular/entrevista;

18.2.2 não tiverem os currículos analisados;

18.2.3 cuja documentação não confere com as informações prestadas no ato da inscrição;

18.2.4 cuja entrega da documentação não estiver de acordo com este Edital;

18.2.5 que cometerem outras inconformidades detectadas no ato da avaliação da documentação;

18.2.6 não estiverem dentro do quantitativo estabelecido no item 14.3;

18.2.7 que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos relacionados à Declaração de Profissional Autônomo/Liberal constante no ANEXO III deste Edital;

18.2.8 não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;

18.2.9 praticar atos que contrariem as normas do Edital.

18.3 Se, após a(s) prova(s), for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos para se beneficiar, sua prova será anulada, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

19 DA CONVOCAÇÃO E DA LOTAÇÃO

19.1 O candidato classificado e aprovado será convocado para a contratação, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observando-se o exclusivo interesse da SES.

19.2 A convocação para a contratação é de inteira responsabilidade da SES.

19.2.1 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DE TODAS AS CONVOCAÇÕES E DIVULGAÇÕES, DE ACORDO COM OS ITENS ANTERIORES.

19.3 A contratação do candidato aprovado neste certame será precedida de convocação, que será realizada da seguinte forma:

19.3.1 por Edital: que será divulgado no endereço eletrônico da SES e da SEGPLAN;

19.3.2 por correio Eletrônico (e mail).

19.4 Os candidatos selecionados serão convocados e lotados no município de Goiânia/GO, conforme a ordem de classificação.

19.5 Quando convocado, o candidato poderá requerer a transferência de sua contratação para o final da lista do cadastro de reserva do cargo/função escolhido no ato da inscrição.

19.6 Os candidatos selecionados poderão e quando necessário, atuar em cidades do interior do Estado de Goiás.

19.7 Quando em deslocamento fora de Goiânia/GO, o contratado receberá a diária correspondente conforme a legislação vigente.

19.1 O candidato que convocado para contratação não se apresentar no prazo fixado no ato convocatório, ou não preencher os requisitos do item 4, será considerado desistente e estará automaticamente eliminado e excluído do certame;

19.1.1 os candidatos aprovados, convocados e contratados exercerão suas atividades conforme as atribuições legais.

19.2 É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função;

19.2.1 no ato da contratação o convocado deverá assinar Declaração de que não possui vínculo funcional com a Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Após a homologação final do certame, caso necessitem, os candidatos classificados e aprovados deverão atualizar os seus dados cadastrais junto à SES.

20.2 A inscrição do candidato ao Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para o cargo/função, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

20.3 As disposições e instruções contidas na capa do caderno de provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado no sítio < www.segplan.go.gov.br/concursos > constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

20.4 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos Editais de convocação deste certame.

20.5 Decisões judiciais poderão alterar a lista final dos candidatos classificados e aprovados no certame.

20.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada por Portaria Específica.

20.7 Os documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado por um período igual ao prazo de validade, decorrido esse prazo serão incinerados.

20.8 A convocação e contratação é de responsabilidade EXCLUSIVA da SES.

Joaquim Mesquita
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

ANEXO I

QUADROS DE VAGAS

NÍVEL SUPERIOR			
Cargo	Número de Vagas Ampla Concorrência	Número de Vagas Pessoa com Deficiência (PCD)	Total de Vagas
Engenheiro Civil	05	-	05
Engenheiro Mecânico	01	-	01
Arquiteto e Urbanista	02	-	02
TOTAL	08	-	08

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:

- 1.Compreensão e interpretação de textos.
- 2.Reconhecimento de tipos e gêneros textuais.
- 3.Funções da linguagem.
- 4.Acentuação gráfica.
- 5.Concordância verbal e nominal.
- 6.Regência verbal e nominal.
- 7.Ortografia.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA E DIREITO ADMINISTRATIVO:

- 1.Organização da Administração Pública: Conceitos, Fundações e Empresas Públicas
- 2.Requisitos, atributos, e Extinção do Ato Administrativo.
- 3.Aspectos Gerais e Execução dos Contratos Administrativos.
- 4.Lei Estadual 17.928/12.
5. Lei 8.666/93: Conceitos, Princípios, Modalidades de Licitação, Licitação Dispensável e Inexigibilidade, Procedimentos Licitatório.
6. [Lei Nº 12.462, DE 4 DE AGOSTO DE 2011.](#)
7. Lei Complementar 101/00.

REALIDADE ÉTNICA, SOCIAL, HISTÓRICA, GEOGRÁFICA, CULTURAL, POLÍTICA E ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS E DO BRASIL

1. Formação econômica de Goiás: a mineração no século XVIII, a agropecuária nos séculos XIX e XX, a estrada de ferro e a modernização da economia goiana, as transformações econômicas com a construção de Goiânia e Brasília, industrialização, infraestrutura e planejamento.
2. População goiana: povoamento, grupos étnicos, movimentos migratórios e densidade demográfica.
3. Aspectos físicos do território goiano: vegetação, hidrografia, clima e relevo.
4. Aspectos da história política de Goiás: os bandeirantes e a colonização, o coronelismo e oligarquia na República Velha, a Revolução de 1930, aspectos políticos e administrativos de 1930 até os dias atuais.
5. Aspectos da História Sociocultural de Goiás: o povoamento branco, os grupos indígenas, a escravidão e cultura negra, os movimentos sociais no campo e a cultura popular goiana.
6. Atualidades econômicas, políticas, sociais e culturais do Brasil, especialmente do Estado de Goiás.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENGENHARIA CIVIL:

1. Programação, controle e acompanhamento de obras civis: Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento, cronograma físico financeiro; Acompanhamento e fiscalização de obras; Critérios de medição de obras; BDI e encargos sociais incidentes em orçamentos de obras; sistema de gestão da qualidade; Produtividade; Contratos e aditivos; Lei de Licitações (Lei 8.666 de 23/06/1993).
2. Projetos e execução de obras: Projeto básico e projeto executivo; Sondagem e fundações; Estrutura; Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Combate a incêndios; Memorial descritivo e especificações técnicas de materiais e serviços; Acessibilidade; Construção industrializada; Critérios e parâmetros de desempenho (NBR 15.575).
3. Controle tecnológico, análises e perícias: Vistorias; Vícios e manifestações patológicas de construção; Recuperação/reforço/conservação de estruturas, pavimentos e edificações; Métodos de ensaio e controle tecnológico de materiais.

ENGENHARIA MECÂNICA:

1. Termodinâmica e transferência de calor: estado termodinâmico e propriedades termodinâmicas; primeira lei e a conservação de energia; segunda lei aplicada a ciclos e processos; gases perfeitos; ciclos teóricos de geração de potência e refrigeração; fundamentos e mecanismos de transferência de calor; análise dos processos de condução, convecção e radiação; Princípios de operação dos trocadores de calor.
2. Mecânica dos materiais: tração e compressão entre os limites elásticos; análise das tensões e deformações; estado plano de tensões; força cortante e momento fletor; tensões/deformações em vigas carregadas transversalmente; problemas de flexão; torção e momento torsor; momento de inércia das figuras planas.

3. Elementos de máquinas: elementos de fixação- rebites, pinos, chavetas, cálculo e dimensionamento; elementos de vedação e elásticos – juntas e molas, cálculo e dimensionamento; Elementos de apoio – mancais e rolamentos, tipos e aplicações; Elementos de transmissão – Polias, correias, engrenagens, cabos tipos, cálculos e dimensionamento; fatores de segurança; propriedades dos elementos de máquina – tipos de materiais e ligas, tratamentos térmicos.
4. Manutenção: Conceitos; Manutenção corretiva, preventiva e preditiva; terotecnologia, aplicações em engenharia.
5. Legislação: Resolução DENATRAN Nº 210 de 13/11/2006; Resolução DENATRAN Nº 520 de 29/01/2015. Resolução DENATRAN Nº 552, de 17/11/2015.

ARQUITETURA:

1. Elaboração de projeto de Arquitetura (estudo preliminar, ante projeto básico e projeto executivo): definição de programa funcional da edificação, dimensionamento básico, especificações de materiais para obras e serviços (incluindo materiais sustentáveis), implantação e orientação dos edifícios, zoneamento das atividades, acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (NBR 9050:2015).
2. Estudo de viabilidade técnica e ambiental em projetos de engenharia; As atividades e atribuições do arquiteto e urbanista (Lei Federal 12.378 de 31/12/2010).
3. Orçamento, planejamento e gerenciamento de obras: elaboração de orçamentos de obras, serviços de arquitetura e de infraestrutura urbana, elaboração e análise de cronogramas físicos e financeiros.
4. Acompanhamento e fiscalização de obras de serviços de arquitetura e urbanismo; elaboração de planilhas de medição e de acompanhamento de obra (reunião de partida da obra, diário de obras, medição da obra e boletim de medição, outros)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO / LIBERAL

Eu, _____, CPF nº _____
residente e domiciliado _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, estado de
_____, declaro que sou Profissional _____
(Autônomo ou Liberal), desenvolvendo atividade de _____

_____,
no período de ____/____/____ a ____/____/_____.

* Encontram-se em anexo cópias dos comprovantes de pagamento da previdência social ou de pagamento de ISS ou da guia de pagamento autônomo (RPA), conforme subitem 14.2.2.5 do Edital.

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data: ____/____/2017.

Assinatura do declarante
